



01º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

***TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 172/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA MUNICIPAL
DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO
EMUSA, E FTJ ENGENHARIA LTDA, QUE TEM POR
OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E
QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:***

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669 DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86**, doravante, denominada simplesmente, **EMUSA** e, de outro lado, **FTJ ENGENHARIA LTDA** com sede na Rua Sacadura Cabral, 120 sala 709, inscrita no CNPJ sob o nº 02.302.573/0001-03, neste ato, representada por seu Sócio, Viriato Pereira de Mattos Neto, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 1982102402 expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF, sob o nº 595.304.997-87, doravante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização datada de 27/11/2024**, contida no **Processo nº 99000113375/2024**, e com amparo nos **artigos 58 I, c/c o artigo 65 I “a” e “b” e o §1º**, parte inicial todos da **Lei Federal nº 8.666/93**, tem entre si, certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA** ao **Contrato nº 172/2022**, firmado em **22/09/2024**, que tem por **objeto** a *Construção de Unidade Hospitalar Médico da Família do Preventório II, na Avenida Prefeito Silvio Picanço, no bairro Charitas, no Município de Niterói/RJ*, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a **alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº 172/2022**, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: **Itens Acrescidos:** R\$ 200.678,79 (duzentos mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), que corresponde à 7,182% do valor do contrato, **Itens Reduzidos:** R\$ 180.717,57 (cento e oitenta mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos), que corresponde à 6,468% do valor do contrato e **Itens Excluídos:** R\$ 19.968,84 (dezenove mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde à 0,715% do valor do contrato, que resulta em um percentual de 7,183% de



alteração qualitativa e quantitativa, com um decréscimo de R\$ 7,62 (sete reais e sessenta e dois centavos), no valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação): As partes contratantes, ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e mesmo efeito de direito.

Niterói, 27 de novembro de 2024.

PELA CONTRATANTE:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:

Viriato Pereira de Mattos Neto
Sócio